



# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

LEI Nº 015/93

AUTORIZA A CELEBRAR CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 11/03/93, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato de Comando com os integrantes da listagem anexa cujo contrato tem por objetivo o empréstimo gratuito de um trator sobre esteiras, pelo prazo de 05(cinco) anos com início e vigência em 15 de março de 1993.

§ 1º - A celebração do contrato de que se trata este artigo implica por parte do Município no custeio das despesas com operador, manutenção, transporte, combustível, além da obrigação de pagar ao comandante possíveis defasagens entre o valor a ser pago no Banco do Brasil - Finame x preço Mínimo do milho e feijão, nos termos da Clausula Décima segunda do instrumento, contratual de que se trata esta Lei.

§ 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a repassar a associação de produtores 30 (trinta) por cento do valor do Finame Banco do Brasil.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender despesas que se refere o art. 1º § 2º os recursos citados para o crédito especial provirão da reserva de contingência.



## Prefeitura Municipal de Cerro Negro

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERRO NEGRO-SC, 11 de março de 1993.

SEBASTIÃO ARI MARTINS

Prefeito Municipal